Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1175 DE 15 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Município de São Jerônimo a receber em doação uma área de terra de propriedade de CÂNDIDO VALMIR DE MENEZES FERREIRA.

MARIO ANTÔNIO DEO. DORNELLES, Prefeito em Exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terra de propriedade de CÂNDIDO VALMIR DE MENEZES FERREIRA, situado na Zona dos Menezes em Quitéria, neste Município, apresentando uma área total de 1.683,00 m2, com as seguintes confrontações:

- AO NORTE: com propriedade de Cândido Valmir de Menezes Ferreira, medindo 46,00 m
- AO SUL: com propriedade de Cândido Valmir de Menezes Ferreira, medindo 34,00 m
- AO LESTE: com propriedade de Cândido Valmir de Menezes Ferreira, medindo 20,00 m
- AO OESTE: com a Estrada Municipal, medindo 36,00 m.

ARTIGO 2º - A área mencionada no artigo 1º dessa Lei destinar-se-á a construção da Escola Francisco Brochado da Rocha, que será reativada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 1996.

MARIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.